

Ranuzo

Lei n: 23/58.

A Câmara Municipal de Garanhunas do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:-

Art: 1: - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir para o corrente exercício o crédito especial de Crif. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para o correr às despesas de transporte e abimentação dos Membros das Mesas Receptoras de Votos, nas eleições de 3 de outubro, neste Município.

Art: 2: - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garanhunas do Sul, em 8 de novembro de 1958

Antônio de Souza
Prefeito Municipal
Orlando
Secretário

Lei n: 24/58.-

A Câmara Municipal de Garanhunas do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:-

Art: 1: - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir para o corrente exercício, os créditos suplementares seguintes:-

- Verba:-
- 8-04-3 a) - Impressos e Livros em Branco Crif. 5.000,00
 - 8-04-4 d) - Viagens de Funcionários Crif. 15.000,00
 - 8-63-3 a) - Combustíveis para a Uçima Crif. 60.000,00
 - 8-81-1 a) - Pessoal Jornaleiro (Serviço Urbano) Crif. 60.000,00

entrevista
de

F
al

Sul, Costa
al, San

divinção
nomina-
e Comar
tadas b
dival

zardo -
includu

denomi-
em de-
ta is-

lata de
entrevista
das de